



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 2ª REGIÃO/MG
Requisitante: Gerência de Registros, Secretária e Administrativo
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS PARA IMPRESSORAS

LICITAÇÃO/EDITAL
Nº. 007/2016
PREGAO PRESENCIAL
Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08.09.2016 às 10:00 horas.

Local: Rua São Paulo, 409 – 16º andar – Belo Horizonte.

Pregoeiro: Jorge Luiz Gonçalves Góes

Equipe de Apoio: Claudia Aparecida de Carvalho Freitas
Maria José de Oliveira

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2016)

Apoio Técnico: Cleverson André Fernandes

SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
1. OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	3
5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	4
6. DAS MARCAS APROVADAS PELO CRQ-2ª REGIÃO/MG	5
7. DA HABILITAÇÃO	5
8. DO RECURSO	7
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	7
10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	7
11. DO PAGAMENTO	8
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO	14
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	15
ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL	16
ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	17
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUALIDADE	18
ANEXO VII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO DE COMPRA	19



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 2ª REGIÃO/MG
Requisitante: Gerência de Registros, Secretária e Administrativo
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS PARA IMPRESSORAS

LICITAÇÃO/EDITAL
Nº. 007/2016

PREGAO PRESENCIAL
Nº 005/2016

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Química 2ª Região torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública ocorrerá no **dia, horário e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste **EDITAL**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço por item**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos **Anexos** deste **EDITAL**, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1. OBJETO

Aquisição de cartuchos de toners para Impressoras, conforme Termo de Referência - [Anexo I](#).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste **EDITAL**, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste **EDITAL**, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo II](#).

- 3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
- 3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.
- 3.5. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública para verificação dos impedimentos.
- 3.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo IV](#)) deste **EDITAL**, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

4.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- c) preços total por item em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.1.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.2. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

4.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste **EDITAL**.

4.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à

suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

4.7. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste **EDITAL**, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo III](#), e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste **EDITAL**, bem como as propostas com preços até 30% (trinta por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 desta Lei.

6. DAS MARCAS APROVADAS PELO CRQ-2ª REGIÃO/MG

6.1. No caso de oferta de cartuchos de *toner* de marca diferente da impressora a que se destina, o licitante deverá apresentar **Laudo/Relatório de Análise Técnica**, conforme descrito no Termo de Referência ([Anexo I](#)) e a **Declaração de Qualidade** ([Anexo VI](#))

6.2. Os critérios para verificação da conformidade das amostras são os descritos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

6.3. Não sendo possível a análise dos Laudos/Relatórios referidos neste item, apresentados durante a sessão, esta será suspensa e o pregoeiro agendará, posteriormente, o prosseguimento do certame.

6.4. Ocorrendo a hipótese anterior, os Laudos/Relatórios de Análise Técnica apresentados para análise serão encaminhados à área competente, que, posteriormente, enviará parecer técnico ao Pregoeiro, para que este registre, caso ocorram, as razões da rejeição dos mesmos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste **EDITAL**. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste EDITAL;

7.2. Os documentos relacionados no subitem 7.1 poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Minas Gerais – CAGEF e/ou Certificado emitido pelo SICAF.

7.3. No caso de não constar expressamente dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem 7.1 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.4. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível.

7.4.2. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

7.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

7.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

- 7.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao **EDITAL**, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 7.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste **EDITAL**, o licitante será declarado vencedor.
- 7.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 7.12. O CRQ 2ª REGIÃO/MG, manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DO RECURSO

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- 8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado no CRQ 2ª Região/MG, das 9:00 às 18:00h, na Rua São Paulo, 409-16º andar, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.
- 8.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 8.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria do CRQ-2ªREGIAO/MG
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do CRQ-2ªREGIÃO/MG, que também procederá à homologação do certame.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

11. DO PAGAMENTO

11.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal, no ato da entrega do mesmo.

11.1.1. O CRQ-2ª REGIÃO/MG terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da DO MATERIAL, para a conferência e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

11.1.2. O Departamento Financeiro do CRQ 2ª Região/MG terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CRQ 2ª Região/MG, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aos licitantes, na forma prevista com o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

12.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até às 09 horas do dia 08.09.2016, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao CRQ 2ª Região/MG, devendo protocolizá-la na Rua São Paulo, 409 16º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

13.2. No prazo legal, ao CRQ-2ª REGIÃO/MG decidirá sobre a impugnação.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 13.1, deverão ser encaminhados ao CRQ-2ª REGIÃO/MG através do e-mail crq@crqmg.org.br

13.4. As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste **EDITAL**.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse do CRQ 2ª Região/MG:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

14.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6. Suspenso o expediente no CRQ-2ªREGIÃO/MG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

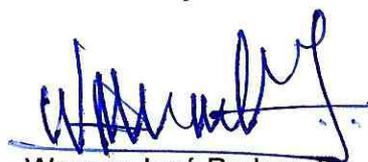
14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente **EDITAL**:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência
- [Anexo II](#) – (Modelo) Credenciamento;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Declaração de menor empregado;
- [Anexo VI](#) – (Modelo) Declaração de Qualidade;
- [Anexo VIII](#) – (Modelo) Autorização de Compra.

14.9. Cópia deste **EDITAL** e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no [sítio www.crqmg.org.br](http://www.crqmg.org.br).

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



Wagner José Pederzoli
Presidente do CRQ 2ª Região/MG

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2016.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Gerência de Registros, Secretária e Administrativo do CRQ 2ª Região/MG

2. OBJETO:

Aquisição de cartuchos de *toner* para Impressoras.

ITEM	QUANT.	COD.	DETALHAMENTO DO OBJETO
1	100	CN045AL	Cartucho HP 950XL Preto
2	50	CN046AL	Cartucho HP 951XL Ciano
3	50	CN048AL	Cartucho HP 951XL Amarelo
4	50	CN047AL	Cartucho HP 951XL Magenta
5	100	CC641WB	Cartucho HP 60XL Preto
6	50	CC644WB	Cartucho HP 60XL Colorido
7	20	C9351AB	Cartucho HP 21 Preto
8	10	C9352AB	Cartucho HP 22 Colorido
9	10	BT6001BK	Refil de Tinta Preto
10	10	BT5001Y	Refil de Tinta Amarelo
11	10	BT5001C	Refil de Tinta Ciano
12	10	BT5001M	Refil de Tinta Magenta
13	10	LC79BK XXL	Cartucho BROTHER Preto
14	10	LC79Y XXL	Cartucho BROTHER Amarelo
15	10	LC79C XXL	Cartucho BROTHER Ciano
16	10	LC79M XXL	Cartucho BROTHER Magenta

2.1. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

2.2. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Suprir o Almoxarifado do CRQ-2ªREGIÃO/MG pelo período de até 12 (doze) meses, reduzindo a necessidade de grandes estoques e de inúmeras análises das amostras cotadas.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial.

5. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

- 5.1. O fornecedor deverá informar em sua proposta marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos.
- 5.2. Os cartuchos de *toner* descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.
- 5.3. No caso da oferta de cartuchos de *toner* de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a empresa licitante deverá encaminhar, no ato do pregão, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de *toner* original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.
- 5.3.1. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.
- 5.3.1.1. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.
- 5.3.1.2. O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:
- Dados sobre a embalagem do produto.
 - Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
 - Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.
 - Estado do produto, isto é, se o cartucho de *toner* está em boas condições e sem avarias.
 - Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.
 - Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.
 - Peso do cartucho de *toner* antes e depois do teste.
 - Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste.
 - A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.
 - As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.
 - Consumo, em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos.
 - Medidas de densidade óptica em papel após a impressão.
 - Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste.
 - Fotos dos cartuchos de *toner* testados.
 - Conclusão.
- 5.4. Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Qualidade**, conforme modelo ([Anexo VI](#)), de que os suprimentos ofertados são novos e de 1º uso.
- 5.5. Após a entrega de cada lote, será realizado teste de análise virtual pela equipe técnica da Contratante, visando constatar se os cartuchos de *toner* analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento.
- 5.5.1. Será reprovado o lote de cartucho de *toner* caso a amostra testada apresente:
- Componentes metálicos oxidados.

- Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados.
- Rachaduras na partes plásticas.
- Arranhões.
- Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peças ou componentes.
- Caso o cartucho não for original do fabricante da impressora, o cartucho conter a marca original gravada na carcaça.
- Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original.
- Sinais de derretimento
- Sinais de raspagem nas laterais.
- Sinais de vazamento.
- Existência de sinais de retocagem da pintura externa.
- Existência de furo no reservatório de toner.
- Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.2. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DO CRQ 2ª Região/MG, situada na Rua São Paulo, 409 – 16º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, das 09:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

6.2.1. O fornecedor deverá agendar, através dos telefone (31) 3279-9800 as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

6.3. Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue na totalidade observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no **EDITAL**;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previstos no **EDITAL**.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto;
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do **EDITAL** e com amostra aprovada.

7.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens 7.2 e 7.3, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por servidor do CRQ-2ªREGIÃO/MG, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

7.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto

rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no **EDITAL**.

8. DEVERES DO CONTRATADO:

- 8.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no **EDITAL**.
- 8.2.** Comunicar o CRQ 2ª Região/MG em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo CRQ-2ªREGIAO/MG.
- 8.3.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.
- 8.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- 8.5.** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DEVERES DO CRQ 2ª REGIÃO/MG:

- 9.1.** Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do **EDITAL**.
- 9.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- 9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2016.



Wagner José Pederzoli
Presidente do CRQ 2ª Região/MG

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo CRQ 2ª Região/MG, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 005/2016, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

Assinatura do responsável pela
empresa
Nome do responsável pela
empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento
licitatório/Edital nº 007/2016 Pregão Presencial nº 005/2016.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº. 005/2016

Objeto: Aquisição de cartuchos de *toner* para Impressoras.

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

ITEM	Especificação do Material (marca, referência, procedência e outros elementos que identifiquem o produto cotado)	Quant.	Un	Valor	
				Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
4					

- Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2016

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

Ref.: Pregão Presencial nº. 005/2016

(nome da licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura do responsável
Nome do responsável

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº....., sediada (endereço completo) declara, sob penas da lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, acondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO VII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Licitação/Edital nº. 007/2016
Pregão Presencial nº. 005/2016

Fornecedor
: Endereço:
CNPJ:

I – Objeto: Aquisição de cartuchos de toner para Impressoras.

Produto	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total da despesa R\$			

II - Do prazo e local de entrega

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento pelo fornecedor, referente a cada pedido.

III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

IV - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do EDITAL de Pregão Presencial nº. 005/2016

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxx de 2016.

Jorge Luiz Gonçalves Góes
Gerente Geral – CRQ 2ª Região/MG

Cinte, data ____/____/____:

Empresa vencedora